



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 54464/2025

Órgão: FAZTRANS - SMDSMU

Solicitação de compras: 427/2025

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de tintas de sinalização viária Horizontal, tachas e tachões.

Local: Fazenda Rio Grande

Data: 04/08/2025

Editado em: 04/02/2026



1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 **Protocolo:** 54464/2025

1.2 **Objeto:** Abertura de licitação para aquisição de tintas de sinalização viária Horizontal, tachas e tachões.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO¹

2.1 Identificação do objeto: nos termos do subitem 1.2 e da tabela abaixo;

2.2 **Dos Quantitativos:**

Lote 01

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99012507-1	400,00	UN	626978	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	329,4100	131.764,00
2	99012508-1	400,00	UN	622765	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	333,3800	133.352,00
3	99012509-1	5,00	UN	622183	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor VERMELHA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	377,0000	1.885,00
4	99012510-1	20,00	UN	622769	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor PRETA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	339,0900	6.781,80
5	99012511-1	5,00	UN	622185	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AZUL, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	375,2000	1.876,00
6	99012512-1	120,00	UN	607602	Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184	257,9500	30.954,00
7	99012513-1	150,00	LT	251303	Solvente (diluente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica	270,7400	40.611,00

Lote 02

8	99012514-1	1.000,00	UN	603600	Tachão bidirecional 25 x 10 x 5cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg	30,4000	30.400,00
9	99012515-1	500,00	UN	466635	Tacha Bidirecional 10 x 10 x 2cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg	28,2800	14.140,00
10	99012516-1	15,00	UN	604080	Cola p/ tachão - fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo. Balde 25 quilos.	427,9800	6.419,70
Preço Total:						398.183,50	

2.3 Justificativa dos lotes

1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



2.3.1 Considerando a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, cores, modos de usar/aplicar bem como a logística, já que vários itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por lotes.

[...]

Padronização: Seguir padrão legalmente estabelecido;

Uniformidade: Situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios²;

2.4 Da vigência

2.4.1 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de até 12 meses contados a partir da data da publicação no PNCP³, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 A sinalização horizontal é um dos principais instrumentos de orientação e organização do tráfego viário, composta por marcas, símbolos e legendas aplicados diretamente sobre o pavimento das vias. Sua função é ordenar e canalizar o fluxo de veículos, guiar os deslocamentos de pedestres e complementar a sinalização vertical, proporcionando segurança, fluidez e previsibilidade na circulação. Por meio de elementos visuais padronizados, como linhas, setas e inscrições, a sinalização horizontal transmite mensagens claras que permitem a tomada de decisões rápidas por condutores, ciclistas e pedestres, sem desviar sua atenção do leito da via.

3.2 De acordo com o *Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV*, a sinalização horizontal é classificada em cinco categorias:

3.2.1 Marcas longitudinais, que separam fluxos de tráfego e orientam ultrapassagens;

3.2.2 Marcas transversais, que ordenam os deslocamentos frontais e indicam posições de parada e travessia;

3.2.3 Marcas de canalização, que organizam e guiam o fluxo de veículos em interseções e mudanças de direção;

3.2.4 Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, que regulam os locais permitidos ou proibidos para imobilização de veículos;

3.2.5 Inscrições no pavimento, como setas, símbolos e legendas, que reforçam as condições de uso das vias.

3.3 Cada marca deve atender a padrões técnicos rígidos de cor, forma, largura, espaçamento, retrorrefletividade e aderência, estabelecidos pelo

² https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol_IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf

³ Nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021

⁴ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



CONTRAN e em conformidade com normas da ABNT, sendo obrigatória a visibilidade diurna e noturna, mesmo em condições adversas como chuva ou neblina. A escolha dos materiais deve considerar o volume de tráfego, a durabilidade esperada, a frequência de manutenção e o tipo de pavimento.

- 3.4 A implantação, manutenção e remoção adequada da sinalização horizontal são responsabilidades dos órgãos de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme o artigo 90 do CTB. Marcas apagadas, danificadas ou mal posicionadas podem gerar dúvidas, induzir ao erro e aumentar o risco de acidentes, especialmente entre usuários mais vulneráveis como pedestres, ciclistas, crianças e idosos. A substituição periódica de marcas desgastadas, a remoção de inscrições em desuso e a adaptação da sinalização às alterações urbanas e intervenções viárias são ações essenciais para a segurança viária e a efetividade da política de mobilidade urbana.
- 3.5 A ampliação da sinalização horizontal está diretamente alinhada às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que prioriza a segurança dos deslocamentos e o transporte coletivo. A presença de sinalização clara e contínua permite a implantação de zonas de trânsito calmo, ciclovias seguras, faixas exclusivas para transporte coletivo, cruzamentos acessíveis e rotas escolares protegidas, promovendo acessibilidade universal e reforçando o compromisso do poder público com um sistema de mobilidade mais humano, eficiente e sustentável. A ausência ou inadequação da sinalização horizontal compromete diretamente os objetivos estratégicos do plano de mobilidade e prejudica o pleno exercício do direito de ir e vir com segurança.
- 3.6 Considerando que a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais⁵;
- 3.7 Considerando que em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e que dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a)** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto, produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
- b)** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- c)** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d)** Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
- e)** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- f)** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

5 <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/sistemaregistroprecos.pdf>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



g) Maior eficiência logística.

Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a classificação da sinalização horizontal de trânsito⁶:

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.8 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO⁷

4.1 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV⁸ define a classificação da sinalização vertical de trânsito como:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

4.2 Considerando que a sinalização viária horizontal exerce um papel essencial na organização do trânsito e na segurança viária, ao guiar, advertir e regulamentar o comportamento dos usuários por meio de marcas no pavimento, é fundamental investir continuamente na sua implantação e manutenção, a fim de garantir sua eficácia e visibilidade.

⁶ <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>

⁷ Nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I

⁸ https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol_IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 4.3 Considerando que as marcas viárias, como linhas de divisão de fluxos, faixas de pedestres, setas de direcionamento e legendas, proporcionam informações imediatas e contínuas aos condutores e pedestres, permitindo decisões mais seguras e conscientes, reduzindo o risco de acidentes, conflitos de fluxo e comportamentos indevidos.
- 4.4 Considerando que uma sinalização horizontal bem projetada e conservada contribui diretamente para a fluidez do tráfego, especialmente em trechos com grande volume de veículos, ao indicar o posicionamento correto nas faixas, mudanças de direção, áreas de ultrapassagem e zonas de espera, otimizando a circulação e reduzindo congestionamentos e atrasos.
- 4.5 Considerando que marcas no pavimento, como faixas de travessia, linhas de retenção e áreas de canalização, são essenciais para delimitar espaços de preferência, garantir a segurança em pontos críticos como cruzamentos, lombadas e interseções, e oferecer proteção adicional aos pedestres, principalmente em locais sensíveis como entornos escolares, hospitais e centros comerciais.
- 4.6 Considerando que a presença de uma sinalização horizontal padronizada e bem conservada reforça a imagem de uma cidade organizada e comprometida com a mobilidade urbana segura e acessível, promovendo um ambiente urbano mais funcional, acolhedor e visualmente harmônico para seus habitantes e visitantes.
- 4.7 Assim, a solução como um todo demonstra que, por se tratar de um recurso não permanente, sujeito ao desgaste por abrasão, intempéries, tráfego intenso e até vandalismo, o investimento na sinalização viária horizontal deve ser entendido como necessidade contínua e prioritária, essencial à segurança viária, à eficiência do trânsito e à qualidade de vida da população.

4.8 Do Ciclo de Vida dos itens que compõem a sinalização viária vertical geralmente segue estas etapas:

- 4.8.1 De acordo com o art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto compreende todas as fases do processo, desde o planejamento até o descarte final, incluindo os impactos ambientais, sociais e econômicos. No caso da sinalização viária vertical, este ciclo é composto por etapas técnicas interdependentes, conforme definido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volumes IV), editado pelo CONTRAN. Observando-se que seu ciclo de vida inicia-se na aplicação e termina com sua substituição ou readequação.

4.8.1.1 Levantamento e Planejamento

- 4.8.1.1.1 Avaliação da situação atual das vias (presença, ausência ou inadequação de sinalização);
- 4.8.1.1.2 Levantamento de dados de tráfego, acidentes, características da via e da circulação;
- 4.8.1.1.3 Definição dos pontos críticos, necessidade de novas implantação ou substituição;
- 4.8.1.1.4 Elaboração do projeto técnico conforme padrões normativos;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



4.8.1.2 Projeto e Especificação

- 4.8.1.2.1 Definição dos materiais, dimensões e demais características técnicas;
- 4.8.1.2.2 Padronização conforme o Manual de Sinalização e demais normativas atinentes ao assunto;
- 4.8.1.2.3 Previsão de durabilidade, refletância mínima e resistência a intempéries.

4.8.1.3 Aquisição

- 4.8.1.3.1 Escolha da modalidade de contratação conforme a Lei 14.133/2021;
- 4.8.1.3.2 Consideração de critérios de julgamento que contemplem o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida;
- 4.8.1.3.3 Agrupamento **por lotes** para garantir uniformidade e economia de escala;

4.8.1.4 Instalação e Implantação

- 4.8.1.4.1 Execução conforme o projeto técnico aprovado;
- 4.8.1.4.2 Posicionamento adequado;
- 4.8.1.4.3 Registro das coordenadas geográficas para mapeamento da sinalização instalada.

4.8.1.5 Manutenção e Monitoramento

- 4.8.1.5.1 Inspeções periódicas para verificação de integridade e visibilidade;
- 4.8.1.5.2 Manutenção por desgaste;
- 4.8.1.5.3 Novas implantações;
- 4.8.1.5.4 Atualização do inventário da sinalização viária.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁹

5.1 Da habilitação

- 5.1.1 Além das demais documentações especificadas neste Termo de Referência e as que constarem em Edital, a documentação para finalidade de habilitação estão previstas na instrução normativa 002/2024-FRG de acordo com o enquadramento do porte da empresa.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO¹⁰

- 6.1 Qualificação técnica para os itens de 01 a 07 (Fornecimento de Tintas, Microesferas).

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.1 A apresentação de, ao menos um, Atestado de fornecimento de materiais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o item de 01 desta licitação (habilitação).

⁹ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I

¹⁰ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, incisos II e III



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 6.2.2 No ato da entrega do primeiro pedido a CONTRATADA deverá enviar 01 (um) Assistente Técnico devidamente capacitado para dar treinamento para a equipe da FAZTRANS, em dia e horário previamente pactuados, devidamente credenciado pela fabricante, de forma que a equipe de pintura faça a diluição e preparação para aplicação de acordo com o treinamento dado pelo técnico da fabricante a fim de instruir a forma correta de aplicação/manipulação dos produtos de maneira a sanar quaisquer dúvidas em relação ao manejo;
- 6.2.3 O licitante deverá juntar em sua proposta, declaração de compromisso de que no momento da entrega dos itens serão apresentados laudos de tinta à base de solvente norma NBR 11862, e microesfera de vidro tipo IIA norma 16184, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratório acreditado por órgão público fiscalizador.
- 6.2.4 A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega dos itens;
- 6.2.5 A CONTRATADA deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da CONTRATADA e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente;
- 6.2.6 Caso não seja fabricante, a contratada deverá apresentar carta de garantia do fabricante que lhe fornecerá o (s) material (s), tanto referente a qualidade quanto as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, anexadas à declaração de apresentação dos laudos de que se trata o subitem 6.2.3.
- 6.2.7 Da comprovação de qualidade durante a execução da Ata de Registro de Preços.**
- 6.2.7.1 Caso entenda necessário e com a finalidade de firmar a qualidade dos serviços/produtos, durante a execução ou entrega dos serviços e/ou produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme normas vigentes, referente aos objetos do Termo de Referência;
- 6.2.7.2 A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do lote de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, figura que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente, quando for o caso, e acondicionamento;
- 6.2.7.3 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada, pela contratada, ao laboratório através de um preposto/funcionário da CONTRATADA;
- 6.2.7.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de envio da amostra para análise e consequentemente, confecção do laudo;
- 6.2.7.5 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado ao FAZTRANS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da retirada da amostra podendo ocorrer dilação de prazo com apresentação de justificativa plausível, sendo que o resultado da análise laboratorial necessitará atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e legislação referencial.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



6.2.7.6 No caso de reprovação das amostras, isto se configurará em não atendimento aos requisitos do termo de referência, cabendo as sanções das leis correlatas conforme descrito no item 13 do termo de referência; ainda o FAZTRANS reserva o prazo de recebimento provisório descrito no item 8.2.2.1 do TR para verificação das conformidades, ou ausência delas, sendo que no caso de não atendimento a contratada terá o prazo de 02 dias úteis para adequação.

6.3 Para os itens de 08 a 10 (Fornecimento de tacha, tachões e cola);

- 6.3.1 O “corpo” do objeto deverá ser produzido em resina de poliéster ou sintética de alta resistência;
- 6.3.2 Cores: branco e âmbar amarelo.
- 6.3.3 A dimensão aproximada do tachão é de 25x16x5cm;
- 6.3.4 A dimensão aproximada da tacha é de 10x10x2cm;
- 6.3.5 As tachas e os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg;
- 6.3.6 Para o item 08 conforme ABNT NBR 15576 e para o item 09 Conforme ABNT NBR 14636, o método empregado para a medida da resistência a abrasão utiliza a ação de um abrasivo, fluindo em queda livre através de um abrasímetro. Resultado conforme norma.
- 6.3.7 O Contratante se reserva no direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com qualquer dos itens desta especificação, ou mesmo danificações durante o transporte.
- 6.3.8 Os materiais deverão ser embalados individualmente e acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e aos elementos refletivos, no transporte e estocagem;

6.4 Justificativa da comprovação da qualificação técnica:

- 6.4.1.1 Na licitação para aquisição de tintas de demarcação viária, tachas e tachões, a exigência de apresentação de, pelo menos um, atestado de capacidade técnica tem o objetivo de assegurar que a empresa fornecedora possui experiência prévia e capacidade técnica comprovada para fornecer produtos de qualidade e que atendam aos requisitos específicos necessários para demarcação viária. Essa exigência é justificada pelos seguintes motivos:
 - 6.4.1.2 A demarcação viária exige tintas que atendam a normas técnicas específicas, como resistência à abrasão, durabilidade, visibilidade adequada em diferentes condições climáticas, entre outros. Um atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já forneceu produtos que satisfizeram esses requisitos anteriormente.
 - 6.4.1.3 A apresentação de um atestado de capacidade técnica demonstra que a empresa possui experiência em projetos semelhantes de demarcação viária. Isso é importante porque indica que a empresa está familiarizada com as especificidades e exigências técnicas desse tipo de produto.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



6.4.1.4 Ao exigir um atestado, o órgão contratante reduz o risco de receber produtos de qualidade inferior ou que não atendam às especificações técnicas necessárias. Isso contribui para evitar retrabalhos, garantindo a eficiência e a segurança nas operações viárias.

6.4.1.5 A demarcação viária está sujeita a regulamentações específicas quanto à segurança e à eficácia das sinalizações. Um fornecedor com atestado de capacidade técnica tende a estar alinhado com as normas vigentes, minimizando potenciais problemas legais ou de conformidade.

6.4.1.6 Portanto, ao justificar a exigência de apresentação de, pelo menos um, atestado de capacidade técnica na licitação para tintas de demarcação viária, o órgão contratante visa assegurar a qualidade, a conformidade e a eficiência dos produtos adquiridos, promovendo melhores resultados para a infraestrutura viária e para a segurança dos usuários das vias.

6.5 DA VALIDADE e GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS ITENS DE 01 A 10 - TINTAS, TACHAS E TACHÕES

6.5.1 A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos para sinalização viária horizontal, apresentem validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devendo estar em perfeitas condições de uso e conforme especificações técnicas exigidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV. A validade deverá estar expressa nas embalagens e comprovada por documentação do fabricante.

6.5.2 Durante a execução ou entrega dos serviços ou produtos, a qualquer momento a FAZTRANS poderá exigir laudo (análise técnica) dos materiais, conforme suas normas vigentes de todos os produtos, caso entenda necessário, com a finalidade de firmar a qualidade dos serviços/produtos entregues;

6.5.3 A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do item a ser utilizado no serviço ou entrega, no caso de fornecimento, na presença de fiscal da FAZTRANS, figura que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente, quando for o caso, e acondicionamento;

6.5.4 A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da CONTRATADA;

6.5.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de envio da amostra e do laudo;

6.5.6 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS, sendo que o resultado da amostra deverá atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos e legislação referencial.

6.5.7 A manutenção não se aplica para este objeto.

6.6 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSORCIAMENTO

6.6.1 Em breve síntese, a subcontratação significa a possibilidade da execução, na íntegra ou parcial do objeto licitado, ser realizada por terceiro



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



estranho a relação contratual entre a administração pública e empresa contratada. Já o consorciamento versa sobre a união de pessoas jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar de processo licitatório. Do caso específico, vejamos as seguintes considerações:

- 6.6.2 Os itens serão licitados em **lotes** de acordo com suas compatibilidades e finalidades;
- 6.6.3 Nos termos dos tópicos 2.4 e 3.1 deste Termo de Referência, há necessidade de **padronização dos itens**, sendo que esta se justifica tanto pelo artigo 40, inciso V e § 3º incisos I e II da Lei 14.133/2021, quanto pelo Manual Brasileiro de trânsito, volume V.
- 6.6.4 Há necessidade de comprovação de qualificação técnica com apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos deste instrumento;
- 6.6.5 Considerando que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame; já que o objeto será executado de forma parcelada;
- 6.6.6 Considerando que a aquisição de itens de sinalização requer uma execução precisa e coordenada para garantir a compatibilidade e integração, consórcios podem aumentar a complexidade operacional, resultando em desafios na coordenação das diferentes partes envolvidas.
- 6.6.7 Considerando responsabilidade e a necessidade de soluções imediatas em relação a execução de projetos de sinalização horizontal e dispositivos de segurança devido à sua importância para a segurança viária, a prestação de serviços de serviço para uma mesma finalidade, feita por diversas empresas, podem causar morosidade e ainda, gerar conflito no tocante atribuição de responsabilidades em caso de problemas, já que múltiplas entidades estão envolvidas.
- 6.6.8 Considerando que a garantia da qualidade técnica e da expertise na área de sinalização horizontal e dispositivos de segurança é crucial para o sucesso do projeto, consórcios podem não apresentar a mesma profundidade de conhecimento ou experiência especializada que uma única entidade dedicada poderia oferecer.
- 6.6.9 Considerando que cumprir prazos estritos e atender às normas regulatórias são imperativos na implementação de sinalização horizontal, a aglutinação de empresas podem enfrentar desafios na gestão do tempo e na conformidade com as regulamentações específicas do objeto;
- 6.6.10 Tendo a lei 14.133/2021 possibilitado a adesão à subcontratação e o consorciamento como decisão de oportunidade e conveniência à administração pública por conveniência e oportunidade e considerando as justificativas;

6.6.11 Entendendo as especificidades dos itens, a necessidade de padronização e a discricionariedade, ficam vedadas a subcontratação, o consorciamento e a adesão para esse processo.

6.7 DO PARCELAMENTO¹¹

¹¹ Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 6.7.1 Justificamos que o objeto não será dividido em cotas haja vista o princípio esculpido no artigo 40, inciso V e § 3º incisos I e II da Lei 14.133/2022, prescreve que sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que impõe compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias, proporcionando maior economia e uma consecução da finalidade do objeto.
- 6.7.2 Assim, o que se almeja, administrativamente, em casos de padronização, passa, necessariamente, pelo que é ensinado através do princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e economia para o erário.
- 6.7.3 Considerando a necessidade de padronização dos itens quanto aos critérios de qualidade, atendimento às normas regulamentadoras, cores, modos de usar/instalar e aplicar, bem como a logística, já que alguns itens possuem dependência em relação a outros para cumprir sua finalidade, justificamos os pedidos por **lotes**.

[...]

Padronização: Seguir um padrão legalmente estabelecido, situações iguais devem ser sinalizadas com o mesmo critério¹²;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO¹³

7.1 Forma de gestão do contrato

- 7.1.1 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo de servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, neste ato representada pelo FAZTRANS, devidamente designado para este fim;
- 7.1.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal da contratação;
- 7.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, anotando em registro próprio, seus apontamentos, bem como dando ciência à Administração.

12 https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol_IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf

13 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “f”



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



7.2 Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
Gestor:	Mateus Socol Machado	363371	006/2025
Fiscal de Contrato:	Gilson Custódio	363194	016/2025
Fiscal Substituto:	Luiz Fernando Padilha Pacheco	365006	016/2025

7.3 Das obrigações da Contratada:

7.3.1 A Contratada obriga-se a:

- 7.3.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3.1.2 Realizar a entrega do objeto nos termos e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 7.3.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.3.1.4 Executar a entrega dos objetos, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.3.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.3.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos referente aos objetos contratados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.3.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;

- 7.3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 7.3.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.3.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.4 Das obrigações da Contratante

7.4.1 A Contratante obriga-se a:

- 7.4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁴

8.1 Critérios de medição e fiscalização:

8.1.1 Critérios de medição e fiscalização:

¹⁴ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



8.1.2 O do processo de futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária Horizontal, tachas e tachões, para efeito de pagamento à Contratada, deverá ser realizado por servidor devidamente designado para este fim, que realizará inspeção do objeto entregue através do recebimento provisório e após, do definitivo.

8.2 DA ENTREGA e RECEBIMENTO

8.2.1 Da entrega

8.2.1.1 O objeto contratado, deverá ser entregue após a data da emissão da Autorização de Fornecimento/ Empenho solicitado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, no seguinte local: Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

8.2.2 Do recebimento Provisório e Definitivo

8.2.2.1 O recebimento provisório será realizado por servidor público responsável indicado como fiscal do contrato, para verificação da conformidade dos itens com as especificações e quantidades, o qual terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis, para aprovação do fornecimento do objeto e então dar recebimento definitivo após o prazo de recebimento provisório. Em caso da necessidade de correção ou substituição a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, para adequação.

8.3 Critérios de liquidação:

8.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou a Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1.1 o prazo de validade;
- 8.3.1.2 a data da emissão;
- 8.3.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.1.5 o valor a pagar; e
- 8.3.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.2 Critérios para pagamento:

8.3.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N.º _____ -

8.3.2.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento;

8.3.2.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

8.3.2.4 CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

8.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estadual;

8.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8.3.2.7 Certidão de Débitos Trabalhista;

8.3.2.8 CRF (Consulta Regularidade do Empregador). O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	V
Material: 99-01-2507-Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para										
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARINGÁ	PNCP		400,00	334,73	133.892,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Contratações		400,00	205,90	82.360,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	PNCP		400,00	450,00	180.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS	PNCP		400,00	350,00	140.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Contratações		400,00	225,00	90.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	PNCP		400,00	461,23	184.492,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	1	MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	PNCP		400,00	279,00	111.600,00	
Preço Médio:								329,41	131.764,00	
Material: 99-01-2508-Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para										
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARINGÁ	PNCP		400,00	350,63	140.252,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Contratações		400,00	205,90	82.360,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	PNCP		400,00	450,00	180.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS	PNCP		400,00	355,00	142.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	MUNICÍPIO DE PALMEIRA	Contratações		400,00	225,00	90.000,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	PNCP		400,00	468,13	187.252,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	2	MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	PNCP		400,00	279,00	111.600,00	
Preço Médio:								333,38	133.352,00	
Material: 99-01-2509-Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor VERMELHA, secagem rápida, balde de 18 litros, para										
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	3	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Contratações		5,00	211,01	1.055,05	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	3	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	PNCP		5,00	450,00	2.250,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	3	SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	Midia		5,00	470,00	2.350,00	
Preço Médio:								377,00	1.885,00	
Material: 99-01-2510-Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor PRETA, secagem rápida, balde de 18 litros, para										
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	4	PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARINGÁ	PNCP		20,00	360,88	7.217,60	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	4	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Contratações		20,00	206,40	4.128,00	
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	4	MUNICÍPIO DE TUBARÃO	PNCP		20,00	450,00	9.000,00	



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Material: 99-01-2511-Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AZUL, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	5	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	Contratações	5,00	216,91	1.084,55
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	5	MUNICIPIO DE TUBARAO	PNCP	5,00	450,00	2.250,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	5	MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS	PNCP	5,00	352,50	1.762,50
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO	PNCP	5,00	481,38	2.406,90
Preço Médio:						375,20		1.876,00

Material: 99-01-2512-Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	6	PREFEITURA MUNICIPIO DE MARINGA	PNCP	120,00	230,50	27.660,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	6	MUNICIPIO DE TUBARAO	PNCP	120,00	315,00	37.800,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	6	MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS	PNCP	120,00	330,00	39.600,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	6	MUNICIPIO DE PALMEIRA	Contratações	120,00	118,00	14.160,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	6	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO	PNCP	120,00	296,25	35.550,00
Preço Médio:						257,95		30.954,00

Material: 99-01-2513-Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	PREFEITURA MUNICIPIO DE MARINGA	PNCP	150,00	261,54	39.231,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	Contratações	150,00	180,00	27.000,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE TUBARAO	PNCP	150,00	395,00	59.250,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS	PNCP	150,00	272,50	40.875,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE GUAIARA	PNCP	150,00	168,00	25.200,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE PATROCINIO	PNCP	150,00	297,65	44.647,50
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO	PNCP	150,00	332,25	49.837,50
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	7	MUNICIPIO DE ITUPORANGA	PNCP	150,00	259,00	38.850,00
Preço Médio:						270,74		40.611,00

Material: 99-01-2514-Tachão bidirecional 25 x 16 x 5cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	8	MUNICIPIO DE CORBELIA	Contratações	1.000,00	22,00	22.000,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	8	MUNICIPIO DE JAGUARUANA	Contratações	1.000,00	36,13	36.130,00

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	8	MUNICIPIO DE PATROCINIO	PNCP	1.000,00	33,07	33.070,00
Preço Médio:						30,40		30.400,00

Material: 99-01-2515-Tacha Bidirecional 10 x 10 x 2cm (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça é fabricado em resina

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	9	MUNICIPIO DE JAGUARUANA	Contratações	500,00	15,20	7.600,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	9	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO	PNCP	500,00	32,97	16.485,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	9	MUNICIPIO DE AMERICANA	PNCP	500,00	36,68	18.340,00
Preço Médio:						28,28		14.140,00

Material: 99-01-2516-Cola p/ tachão - fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso

217/2025	10/06/2025	30/06/2025	10	SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA	Midia	15,00	550,00	8.250,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	10	SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA	Pesquisa direta	15,00	395,00	5.925,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	10	TOTAL SINALIZACAO LTDA	Pesquisa direta	15,00	425,00	6.375,00
217/2025	10/06/2025	30/06/2025	10	COLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Midia	15,00	341,91	5.128,65
Preço Médio:						427,98		6.419,70

Preço Médio Total -> 2.769,43 398.183,50



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹⁵

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, formalizado através de instrumento auxiliar de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹⁶

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 398.183,50 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos.), montante embasado na média de preços obtido pelo PNCP, mídia especializada, contratações similares e pelas cotações de empresas do ramo

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁷

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento
645	18	001	26	782	0044	2.212	3.3.90.30
Fonte	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000						

12 LEIS AMBIENTAS

12.1 Impacto ambiental consiste em qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais;

12.2 A licitante deverá, no que couber, atender o contido no Guia de Contratações Sustentáveis;

12.2.1 Condição de Fabricante:

[...]

O comerciante de produtos farmacêuticos, de tintas e solventes, de fertilizantes e detergentes, por exemplo, não se enquadra como gerador, apenas o fabricante é considerado gerador de resíduos perigosos.

¹⁵ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”

¹⁶ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”

¹⁷ Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



[...]

“a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

12.2.1.1 Para cumprimento do subitem 16.2.1 a licitante provisoriamente classificada na condição de fabricante deverá juntar declaração de atendimento a norma prevista;

12.3 Condição de Fornecedor:

12.3.1 Em que pese o processo até chegarmos no objeto final dessa contratação seja composto de itens como a fabricação de tintas e solventes, o Guia de Contratações Sustentáveis faz referência apenas aos fabricantes destes, o que não é o caso da condição de fornecedor uma vez que este caracteriza-se pelo fornecimento de produtos, processo este que consiste, maioritariamente, em adquirir e realizar o desenvolvimento logístico de entrega dos insumos pré-fabricados. Desta forma, a fim de promover a diminuição de possíveis impactos ambientais, a licitante ora vencedora e na condição de fornecedora deverá juntar declaração de atendimento, no que couber, quanto a preferência de utilização de materiais sustentáveis e recicláveis, bem como o correto descarte de embalagens de resíduos que por ventura sejam utilizados no processo de produção do objeto pretendido.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo licitatório e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021 e as demais correlatas, quando couberem.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Amanda Rafaela Ramos
Matrícula 350596

Revisado por:

Mateus Socol Machado
Diretor Geral - SMDSMU
Decreto 7665/2025

Aprovado por:





Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Decreto 8104/2026

Luiz Fernando Padilha Pacheco

Autoridade Municipal de Trânsito

Decreto 8113/2026



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8E2**ROD****ZGP****L29**